ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI Nº 694/84

Autoriza o Órgão Executivo Municipal de Santo Augusto a realizar com a CINTEA uma operação de crédito no montante de Cr$ 32.622.477(trinta e dois milhões, seiscentos e vinte e dois mil e quatrocentos e setenta e sete cruzeiros).

ANTONIO FABRICIO GARCEZ FREIRE, Prefeito Municipal - de Santo Augusto-Rs.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Órgão Executivo Municipal de Santo Augusto, autorizado a realizar com a Companhia Intermunicipal de Estradas Alimentadoras - CINTEA - uma operação de crédito no valor de Cr$ 32.622.477(trinta e dois milhões, seiscentos e vinte e dois mil e quatrocentos e setenta e sete cruzeiros), que se destinará para o pagamento da parcela correspondente a recursos próprios da Prefeitura, na construção de obra de arte especial sobre o Rio Inhacorá, na estrada Linha São João- São Luiz, em 01 via, com 20,00 metros de extensão.

Art. 2º - O débito acima referido será pago por retenções mensais automáticas efetuadas pelo Banco do Estado Do - Rio Grande do Sul, da quota de arrecadação do ICM que exceder à prevista.

Art. 3º - Fica, também, o Órgão Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional no valor de Cr$ 32.622.477(trinta e dois milhões, seiscentos e vinte e dois mil e quatrocentos - e setenta e sete cruzeiros), para a construção de pontes, usando como recurses a operação de crédito acima citada.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, em 26 de dezembro de 1984.

ANTONIO FABRICIO GARCEZ FREIRE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JAIRO LUIZ PIZOLOTTO
Dir. Div. Adm.